



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança
Seção de Gestão do Conhecimento

DFD – CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante: Seção de Publicações e Pesquisas

Responsável pela demanda: Nísia Pudwell Chaves Beda

E-mail: seppe@tre-sp.jus.br Ramal: 2459

Coordenadoria: Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Paulista

Secretaria/Assessoria: Secretaria da Presidência

2. Identificação da Demanda

Objeto: ABEC Meeting Brasil

Pacote de evento e cursos promovidos pela ABEC Brasil:

Congresso ABEC Meeting 2023 - R\$ 750,00

Minicurso I - Plano de desenvolvimento do periódico - Gratuito para inscritos no ABEC Meeting

Minicurso II - Comunicação e divulgação de um periódico - R\$ 150,00

Minicurso III - Boas práticas na avaliação por pares - R\$ 150,00

Curso - ProCPC I* - Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade - R\$ 200,00

Curso - ProCPC II - Ética na publicação científica - R\$ 200,00

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: Associação Brasileira de Editores Científicos – ABEC Brasil

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola):

A ABEC Brasil é a entidade brasileira dedicada ao aperfeiçoamento das técnicas de publicação de periódicos técnicos-científicos, aperfeiçoar a comunicação e divulgação de informações e manter o intercâmbio de ideias e o debate de área.

Congrega pessoas físicas e jurídicas que atuam na publicação científica e promove cursos e eventos para o desenvolvimento da área.

*Vide observações no campo abaixo

Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade

*Observações:

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da **Lei n. 8.666/93**:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Dados do treinamento

Curso: ABEC Meeting Brasil

Site para acesso aos dados do curso solicitado: https://abecbrasil.org.br/eventos/meeting_2023/#about

Modalidade: () Online ao vivo () EAD gravado (x) Presencial () Outros: _____

Turma: (x) Aberta () Fechada para servidores do TRE-SP () Compartilhada com outros TREs

Local (para curso presencial):

() Sede II – TRE/SP () Sede da contratada (x) Outros () Não se aplica

Carga horária: 44 horas (24 horas na atividade presencial/congresso + 20 horas online)

Data: 21 a 23 de novembro de 2023

Horário: das 9h às 18h

Número de servidores(as) a serem capacitados(as): 2 servidoras

Indicar nominalmente os participantes e seus respectivos dados na relação constante ao final deste formulário.

5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Para definição dos critérios abaixo, consultar sugestões no Anexo I

Critério de sustentabilidade:

(x) Sim. Qual/quais: A realização de evento fora dos grandes centros favorece maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

() Não, porque

Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: O hotel que sedia o evento atende às normas de acessibilidade conforme demonstram as informações disponíveis no site: <https://rafainpalace.com.br/>
() Não, porque.....

6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM):** Item: 14 da SGP

Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00

Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Capacitação (SGP):** () Sim (x) Não

Consultar **SEI 0003593-61.2023.6.26.8000** – planilha da unidade

Grau de prioridade: () imprescindível () necessário (x) não previsto

À falta de previsão, informar o modo de atendimento:

() remanejamento de verba entre os treinamentos solicitados pela Unidade (SEI 3593-61.2023.6.26.8000)

() outros. Descrever: _____

() não se aplica

- **Valor total da contratação estimada pelo demandante:** R\$ 2.034,00 (R\$ 1.305,00 + R\$729,00*)

*valor com desconto para a servidora associada

7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

A Seção de Publicações e Pesquisas, que integra a Escola Judiciária Eleitoral Paulista, é a seção responsável pelo acompanhamento da linha editorial da Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político – REDESP, periódico de publicação semestral sobre estudos relacionados a temas relevantes do Direito Eleitoral, conforme artigo 1º, III, da Resolução 23.620 do TSE.

Segundo a proposta do evento, a programação será diversificada e abrangente, abordando, no formato de painéis, temas relevantes e atuais, como política editorial, ética e integridade, indexação, e inteligência artificial na publicação. Haverá, também, workshops abordando diferentes processos de gestão na publicação científica e as sessões de comunicação oral, para o compartilhamento de experiências entre os participantes. Todos os temas que serão tratados são essenciais para o desenvolvimento da REDESP, periódico científico sob a responsabilidade deste Tribunal e editado pela Seção de Publicações e Pesquisas (SEPPE/COEJEP).

8. Relação de servidores a serem capacitados

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	E-mail para contato / acesso ao curso
1.	Nísia Pudwell Chaves Beda	SEPPE	57479-0	nisia.vidigal@tre-sp.jus.br
2.	Aline Martiniano Moreira	SEPPE	1514-7	aline.moreira@hotmail.com

Declaro que estou ciente de que as servidoras acima relacionadas não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritas em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s) <i>Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)</i>
Responsável pela demanda: Nísia Pudwell Chaves Beda
Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Aline Martiniano Moreira
Data: 19/09/2023

Denise Lira de Campos
Secretária da Presidência
Autoridade competente

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)
Prazos: Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: Não se aplica Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: Não se aplica Data estimada para emissão da NE: Data estimada de disponibilização do serviço:
Demanda inédita na Administração? () x) NÃO Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência): () SIM (x) NÃO

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico cursos@tre-sp.jus.br com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.